



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0006561/2026-69

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0006561/2026-69	NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE OLIVEIRA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa MG		CPF/CNPJ: 17.281.106-0001-03
Endereço: Rua Mar de Espanha, 525		Bairro: Santo Antônio
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30.330-900
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Interceptor Candelária		Área Total (ha): 0,0283	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Contrato de Concessão nº 145/73 e Termo de Responsabilidade e Compromisso para Empreendimentos Lineares.		Município/UF: Divinópolis/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0088	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0195	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área		Quantidade	Área
Infraestrutura		0,0088	ha
Infraestrutura		0,0195	ha
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	Corte árvores isoladas em área antropizada		0,0088
Cerrado	Área antropizada sem supressão de vegetação nativa		0,0195
		Total:	0,0283
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Árvores nativas	0,4462	m³
Madeira	Árvores nativas	1,0878	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Nome: Sirlene Aparecida de Souza - MASP: 1.045.122-7 Data da vistoria Remota: 07 de maio de 2026			

9. VALIDADE

Data de Emissão: **30/07/2026**

Validade: **3 (três) anos**

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS2000	23K	513066.41 m E	7777624.11 m S
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS2000	23K	513063.20 m E	7777615.81 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 0,0283 ha, tendo como coordenadas de referência X: 530593.89 m E Y: 7739308.25 m S (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

Conforme arquivo digital 143110955 e projeto de compensação 143110897

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	até um ano após a autorização
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Intervenção com e sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP área de 0,0283 ha (0,0088 ha com supressão de árvores isoladas e 0,0195 ha sem supressão), localizada na 'propriedade' área urbana, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado uso interno no imóvel ou empreendimento.”

Área de intervenção está demarcada no arquivo digital número SEI 143110894.

A requerente é responsável pela veracidade de todas as informações e estudos apresentados.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Penha Ferreira, Servidor (a) Público (a)**, em 30/07/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145119754** e o código CRC **76A5D45E**.